

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2018, originada do processo licitatório Pregão Presencial N° 238/2018 objeto: **PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERÍAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DESPESAS COD. RED.(11,90,91,184,185), tendo como FORNECEDORES (es) COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ n° 09.315.996/0001-07, A.D. DAMINELLI - EIRELI, CNPJ n° 10.749.758/0001-80, , BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 26.396.672/0001-51, BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS EIREL, CNPJ n° 03.321.370/0001-19, DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ n° 18.483.775/0001-20, MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ n° 27.330.244/0001-99, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSP, CNPJ n° 21.504.525/0001-34, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS , CNPJ n° 27.789.446/0001-01, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ n° 28.289.799/0001-05- vigência 14/01/2019 à 13/01/2020. O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, toma público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.**

Nova Andradina - MS, 13 de Julho de 2019.

Arión Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 083/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 083/2019, celebrado com a Empresa: ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 Julho de 2019.

Arión Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal N° 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N° 1.112/2013

RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019.

O Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.112/2013, considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e as alterações introduzidas pela Lei Federal n°13.204/2015, torna público a Retificação do Edital de Chamamento Público n° 002/2019 elaborado pela Fundação Itaú Social para apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.3 Por se tratar este Edital para organizações Governamentais e organizações da Sociedade Civil, evidenciando o Item 11 que trata dos anexos do Edital no quesito documentos a serem entregues; A Comissão Organizadora necessita estar apta à saber que tais documentos são distintos para celebrar o Termo de Fomento, assim sendo devem ser analisados de forma específica. Não causando prejuízo para ambas as partes, nem para o processo já iniciado.

Cedilma Quintana Marques
Vice Presidente do CMDCA

PORTARIA/SEMEC N° 39, de 22 de julho de 2019.

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal Luis Cláudio Josué – Polo e extensões pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC N° 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Luis Claudio Josué – Pólo e extensões, localizado na Rua Luis Cláudio Josué, 168 – Distrito Nova Casa Verde, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 22 de julho de 2019.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

REPUBLICADO

Publicado no Diário Oficial n° 0299/2018 em 26/01/2018

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 003/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA SRA. SUELI FERREIRA MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **SUELI FERREIRA MONTEIRO**, matrícula 3893, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, segurada do PREVINA.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos inteiros ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC n° 41/2003.

ART. 3º - O segurado aposentado por invalidez permanente, deverá até a idade de 60 (sessenta) anos, submeter-se, a cada ano, a exame médico a cargo do órgão competente do PREVINA, sob pena de suspensão do benefício, observado o artigo 46 da lei Municipal 993/2011.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Nova Andradina (MS), 09 de janeiro de 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

REPUBLICADO

Publicado no Diário Oficial n° 0304/2018 em 02/02/2018

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 032/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA SRA. MARA SILVIA OSÓRIO CASTILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora **MARA SILVIA OSÓRIO CASTILHO**, matrícula 3675, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação/Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, segurada do PREVINA.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos inteiros ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC n° 41/2003.

ART. 3º - O segurado aposentado por invalidez permanente, deverá até a idade de 60 (sessenta) anos, submeter-se, a cada ano, a exame médico a cargo do órgão competente do PREVINA, sob pena de suspensão do benefício, observado o artigo 46 da lei Municipal 993/2011.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

Nova Andradina (MS), 02 de fevereiro de 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 49 DE 19 DE JULHO DE 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 de férias aos servidores abaixo relacionados:

I-MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA, matrícula n° 009; cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SAX-01)** do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, referente ao período aquisitivo 18/04/2018 a 17/04/2019, e períodos de gozo de 15/08/2019 a 29/08/2019 e de 10/01/2020 a 24/01/2020.

II-WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JÚNIOR, matrícula n° 154; cargo: **ADVOGADO (TNS-01)** do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, referente ao período aquisitivo 12/06/2017 a 11/06/2018, e período de gozo de 01/08/2019 a 30/08/2019

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitido o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2019.

VALTON VLADEMIR SORDI-MDB
"AMARELINHO"
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 367, de 23 de Julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar n° 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital n° 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 74. 663/2019).

Art. 2° Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de julho de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I**À Portaria n° 367, de 23 de julho de 2019.**

PROFESSOR 6° ao 9° - MATEMÁTICA - Profissional de Educação – SEDE Class. 6
Paulo de Freitas Ferreira

PORTARIA N° 368, de 23 de Julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar n° 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital n° 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 75. 912/2019).

Art. 2° Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de julho de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I**À Portaria n° 368, de 23 de julho de 2019.**

RECEPCIONISTA – Assistente de Serviços Organizacionais – CASA VERDE Class. 2
Luciane do Nascimento Alves